

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 332

Abre crédito especial

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

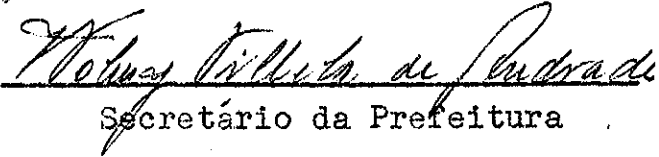
Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para indenizar o cidadão Otávio Junqueira de Miranda pela desapropriação amigável dos imóveis ao mesmo pertencentes, conforme dispõe a lei 271, de 9 de setembro de 1954, que autoriza a abertura da rua Misseno de Pádua, a fim de dar acesso à rua Otacílio Neto de Lima.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 16 de novembro de 1955.


Prefeito Municipal


Secretário da Prefeitura

